



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Março

Nº XIII

LEI MUNICIPAL Nº 388/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR 02 (DOIS) TERRENOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRIAGEM, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E CÉLULA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS NO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 004/2024, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2024 de 22 de fevereiro de 2024, os terrenos assim descritos: 1) pertencente ao espólio de José Viturino de Farias CPF: 046.245.134.87 e Maria do Carmo Gouveia de Farias CPF:478.299.074-04 e tem como posseira Keila Jaiane Diniz Lucena CPF: 106.022.154-39, terreno rural, matrícula nº 1.365, Imóvel Granja Nossa Senhora da Conceição localizado na cidade de Taperoá, com área de 11,74 ha, perímetro de 2.295,05 m, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas - 7°14'38,403" S e -36°49'52,532" W e 2) Espólio de Martins de Castro Barreto CPF: 048.694.605-30, terreno rural, matrícula nº 86, Imóvel Sítio Divirtimento, localizado na cidade de Taperoá, com área de 4,00 há, perímetro de 871,40 m, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°14'45,073" S e -36°49'44,205" W;

Art. 2º. As aquisições dos terrenos destinam-se a utilidade pública para a construção de uma unidade de triagem, reciclagem, compostagem e célula para disposição final dos rejeitos no município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Março

Nº XIII

Art. 3º. A aquisição do terreno será concretizada mediante o pagamento do montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado da matrícula n 1.365, pertencente ao espólio de José Viturino de Farias e Maria do Carmo Gouveia de Farias, tem como posseira Keila Jaiane Diniz Lucena e o montante de R\$ 20 (vinte mil reais), para o terreno que será desapropriado e desmembrado da matrícula nº 86, pertencente ao espólio de Martins de Castro Barreto, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.

Art. 4º. As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio de contratos administrativos de compra e venda ou autorizações judiciais, com as lavraturas de escrituras públicas e posterior registros nas matrículas nos imóveis.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 07 de março de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional